



Deliberação Normativa do CBH-Caratinga nº 03, de 30 de março de 2017

Aprova a obrigatoriedade de apresentação de relatório pelos membros que forem custeados com recursos do CBH-Caratinga para participar de eventos e reuniões.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga (CBH-Caratinga), no uso de suas atribuições, definidas por lei e demais normas complementares e considerando o disposto na Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e na Deliberação Normativa nº 01, de 03 de fevereiro de 2017, que estabelece o seu regimento interno e,

Considerando a necessidade de regulamentar a participação dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga em reuniões e eventos para melhor utilização dos recursos do Programa de Fortalecimento dos Comitês – P.61.2 do CBH-Caratinga;

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a obrigatoriedade de apresentação de relatório pelos membros que forem custeados com recursos do CBH-Caratinga para participar de eventos e reuniões relacionados ao Comitê:

§1º É exigida a efetiva participação no evento, com assinatura nas listas de presença e comprovação com foto;

§2º Fica obrigada a apresentação e encaminhamento do “Relatório de Participação em reuniões/eventos relacionados ao CBH-Caratinga”, conforme Anexo I, à diretoria executiva do Comitê em até 05 (cinco) dias úteis, após participação no evento;

§3º Para melhor controle, este relatório deverá ser encaminhado para cbhcaratinga@gmail.com que será analisado, em primeira instância, pela direção



Executiva e, posteriormente apresentado para a devida aprovação na plenária a ser realizada após o evento.

Art. 2º Os membros do CBH-Caratinga, inclusive da direção Executiva, que não apresentarem o relatório no tempo estipulado, ficarão impedidos de participar em eventos posteriores até que o relatório seja apresentado:

§1º Caberá ao setor competente do IBIO, fazer o devido controle dos prazos a serem cumpridos pelos membros do CBH-Caratinga para a entrega de relatório e que participaram de reuniões e eventos;

§2º Dependendo do caso, a ser analisado pela direção Executiva, o membro que postergar a entrega do relatório poderá ter que devolver a (s) diária (s) paga (s) antes da reunião ou do evento;

§3º Em relação ao que consta no parágrafo anterior, cabe grau de recurso à direção Executiva, e em segunda instância, ao plenário do CBH-Caratinga.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 30 de março de 2017.

Ronevon Huebra da Silva
Presidente do CBH-Caratinga

ANEXO I

RELATÓRIO TÉCNICO DE PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES E EVENTOS

INFORMES GERAIS	
NOME:	EMAIL:
Título do Evento/Cidade/UF	
Data inicial do evento: __/__/____	Data Final do Evento: __/__/____
Auxílio recebido	
Diárias () Sim () Não	
Auxilio Transporte () Sim () Não	
INFORMAÇÕES DA PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO E/OU EVENTO	
1 – Pauta da reunião e/ou evento:	
2 – Destacar os principais pontos da reunião e/ou do evento:	

3 – Destacar algumas recomendações e encaminhamentos a serem feita os para a direção do CBH-Caratinga:
4 – Observações (se necessário)
PARECER DO PRESIDENTE DO CBH-CARATINGA A SER APRESENTADO A DIRETORIA EXECUTIVA:

Local: _____

Assinatura do Participante: _____ Data: __/__/__

OBS: Este relatório deverá ser encaminhado para cbhcaratinga@gmail.com no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após realização da reunião e/ou evento.